



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

### **LEI Nº 114/2008**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos para o Centro de Apoio Esperança – Dr. Renato Viotti e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para o **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – DR. RENATO VIOTTI – CAE**, de Londrina, no valor de até R\$. 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2009, com repasse mensal de até R\$. 500,00 (quinhentos reais), a Título de Subvenção, destinados a cobrir despesas com fornecimento de refeições, pernoites (em regime de albergue) bem como atendimento social e psicológicos destinados as pessoas carentes do Município de Rancho Alegre, quando em tratamento médico especializado e recebimento de aplicações de quimioterapia e radioterapia, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 107/2008, de 10 de novembro de 2008.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária 02.001.08.244.00022.004 e/ou 09.003.08.244.00192.098 – Subvenções Sociais, 3350430100 – Subvenções Sociais a Instituições Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 25 de novembro de 2008.

**DALVO LÚCIO MOREIRA**

Prefeito